

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 178

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 8 de outubro de 2013

## MPPE debate ocorrências de óbitos em unidade hospitalar

Na ocasião, foi apontado o número crescente de casos denunciados em Caruaru

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoveu na Promotoria de Justiça de Caruaru reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária local e Gerência Regional de Saúde, além de delegados da Polícia Civil e gestores de hospitais instalados no município, para discutir pontos fundamentais à investigação das mortes registradas na Casa de Saúde Bom Jesus.

Na reunião, que durou quase três horas, os promotores de Justiça Paulo Augusto Freitas, Geovany de Sá Leite (Promotorias de Cidadania e Saúde) e Henrique Ramos Rodrigues

(Central de Inquéritos) deliberaram sobre novas medidas para prevenir e buscar maiores informações acerca dos óbitos de crianças e parturientes, ocorridos na Casa de Saúde Bom Jesus. Na ocasião, os promotores de Justiça destacaram o número crescente de denúncias que o MP vem recebendo em Caruaru.

Diante das denúncias registradas que indicam a ocorrência de possível negligência médica, os promotores de Justiça alegaram que se faz necessária a intervenção do MPPE e solicitaram aos delegados de Polícia maior atenção junto às perícias do Instituto de Criminalística (IC) e Instituto de Medi-

cina Legal (IML). Os representantes do MPPE também pedem que, na medida do possível, os delegados encaminhem ao IML, da forma mais detalhada possível, as informações que dispuserem quanto ao óbito como forma de melhor subsidiar a realização de perícia mais completa por parte de médicos legistas.

O posicionamento do MPPE sobre o problema é de que, caso o paciente ou seus familiares entendam pela possibilidade de ocorrência de crime, mau atendimento ou negligência médica em seus atendimentos, seja lavrado Boletim de Ocorrência e o corpo encaminhado ao IML para realiza-


ção das perícias necessárias.

A secretária municipal de Saúde, Aparecida Souza, disse que o município possui uma unidade toda estruturada para fazer o atendimento de maternidade, e lamentou os óbitos ocorridos. Em seguida, afirmou que esses óbitos decorreram de causas individuais, sem conexão entre si. Aparecida adiantou, ainda, que a Secretaria vem adotando as medidas necessárias visando à melhoria do acolhimento das pacientes gestantes. Por fim, garantiu que a Secretaria está apurando se houve conduta inadequada de servidores (médicos, enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem) nesses

casos.

Uma das medidas anunciadas pela Secretaria de Saúde de Caruaru diz respeito à assinatura de um convênio com a Universidade Federal de Pernambuco para realizar a qualificação dos médicos, visando à mudança na postura de atendimento e relacionamento médico/paciente.

Por sua vez, a diretora do Hospital Jesus Nazareno, Flora Raquel, informou que, atualmente, o hospital só consegue atender pacientes com gestação de alto risco, em virtude da Casa de Saúde Bom Jesus ter ampliado seus leitos da maternidade.

 Mais informações  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

### Vagas para as Promotorias de Olinda e Belo Jardim

Considerando a necessidade de designação temporária do promotor de Justiça para atuar junto à Vara de Infância e Juventude de Olinda, está aberto o prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do sábado (5), para que promotores de Justiça de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias formalizem o interesse para o exercício pleno ou cumulativo, no referido cargo junto à Procuradoria-Geral de Justiça.

Também está aberto no mesmo prazo, para que promotores de Justiça de 1ª e 2ª entrâncias formalizem o interesse para o exercício pleno ou cumulativo, no cargo de 2º promotor de Justiça de Belo Jardim.

### AGRESTE

## Pesqueira elabora plano de ação contra as drogas

O MPPE, através da promotora de Justiça Jeanne Bezerra, realizou na última quarta-feira (2), em Pesqueira (Agreste), uma reunião para finalização do plano de ação contra as drogas no município e a apropriação técnica dos termos e conceitos básicos a serem utilizados pelo Comitê Gestor. No encontro, realizado no Salão do Júri do Fórum da comarca, ficou agendada a próxima audiência pública para o dia 8 de novembro, com a finalidade de apresentar o documento à população.

O plano baseia-se em três eixos centrais: *Prevenção*, que consiste em ações sistemáticas e continuadas sob a perspecti-

va da redução de danos; *Cuidado*, com a criação de aparelhos e estruturação da rede de atendimento ao usuário de drogas; e *Autoridade*, engajamento e articulação do sistema de Segurança e Justiça. A primeira ação será capacitar sobre a temática, no prazo de 45 dias, os profissionais de Saúde e Educação.

Na reunião, também foi entregue o edital do concurso cultural sobre a temática para as 15 escolas do município. No certame, os alunos poderão participar de três categorias: *dissertações*, *literatura de cordel* e *cartazes*. Os vencedores, receberão os prêmios, no dia 29 de novembro, na Feira de

Cidadania.

A promotora de Justiça destacou que a temática das drogas nas escolas já está sendo trabalhada desde maio. "As atividades que serão realizadas, levarão mais informações às crianças e adolescentes do município. Esperamos colher os frutos dessa atuação em breve."

O encontro teve a participação de representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Educação, das escolas particulares, da Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência Social e Cidadania, Creas, das Polícias Militar e Civil, e da sociedade.

### TRANSPARÊNCIA

## MPPE fiscaliza sorteio de casas em Palmares

O MPPE anulou o sorteio das 1.427 casas, no município de Palmares (Mata Sul), que fazem parte da *Operação Reconstrução*, dos Governos Federal e Estadual, após ser constatada irregularidade, pela falta de um nome do cadastro. O próximo sorteio acontecerá nesta quarta-feira (9), às 9h, na Promotoria de Justiça de Palmares, localizada na Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, bairro de São José.

Segundo o promotor de Justiça Eduardo Leal, após o sorteio, as famílias contempladas passarão pelo cadastro da Caixa Econômica Federal que analisará também a documentação necessária dos futuros moradores. Após a aprovação

das exigências, será feito um segundo sorteio para a entrega das casas, de acordo com sua localização geográfica. "O MPPE está fiscalizando todo o processo para que não haja nenhum tipo de irregularidade. O nosso objetivo é a transparência do procedimento. Filmaremos e registraremos cada passo do sorteio das próximas etapas", explicou o promotor de Justiça.

O sorteio contará com representantes da Secretaria de Defesa Civil do Estado, da Companhia Estadual de Habitação e Obras, da Caixa Econômica Federal, do Governo do Estado e da Prefeitura.

 Mais informações  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

### AVISO

## Estacionamento da Suassuna será interditado

A partir desta quarta-feira (9), o pátio de estacionamento do Edf. Paulo Cavalcanti será interditado para o início da realização da reforma que irá beneficiar membros e servidores que estacionam no prédio. A previsão é de 120 dias para a conclusão da obra. Nesse ínterim, o estacionamento não poderá ser utilizado.

Durante esse período os membros e servidores podem estacionar no Centro Logístico, em Afogados. Para os que preferirem estacionar no Shopping Tacaruna, uma Van será disponibilizada para viabilizar o deslocamento até o local de trabalho.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.585/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASPs no Ministério Público de Pernambuco, referentes ao exercício de 2013, de acordo com o cronograma constante no ANEXO I da Portaria POR-PGJ 193/2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade da inclusão de um membro da Controladoria Ministerial Interna, a fim de compor a Comissão constituída pela Portaria POR-PGJ nº 194/2013, publicada no DOE de 30 de janeiro de 2013, para implantação das NBCASPs.

**RESOLVE:**

I - Incluir o servidor Rodrigo da Rocha Fernandes, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 189.399-8, na composição do Grupo Técnico da Comissão.

II - Atribuir ao servidor o adicional correspondente a função gratificada nível FGMP-3, prevista pelo Art. 4º da Lei 13.536/08.  
III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Recife, em 07 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.586/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Ofício 278/2013-CAPJG, Protocolado pelo SIIG Nº 0042668-8/2013, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.485/2013, de 30.09.2013, publicada no DOE de 01.10.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.10.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
12.10.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra Souza
13.10.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

Leia-se:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.10.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
12.10.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
13.10.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Thiago Faria Soares

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.587/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES**, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Rafaela Melo de Carvalho Vaz, no mês de outubro do corrente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.588/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **EDVALDO OLIVEIRA COSTA**, 3º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o afastamento da Bela. Eva Regina de Albuquerque Brasil, no mês de outubro do corrente, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.589/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA**, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 32º Promotor de Justiça Cível da Capital, a partir da publicação da presente Portaria, durante as férias da Bela. Luciana de Braga Vaz Costa, no mês de outubro do corrente, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.590/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da publicação da presente Portaria, durante as férias do Bel. Alfredo Pinheiro Martins Neto, no mês de outubro do corrente, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de setembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.564/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor Alerrandro Cavalcante de Oliveira, Matrícula 188.026-8, para compor o grupo de trabalho instituído pela Portaria 827/2011 para fins de atuação junto aos membros do Conselho Superior do Ministério Público no período de 01/09/2013 a 30/09/2013;

III - Atribuir ao servidor a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01.09.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 03 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(republicada por haver saído com incorreção no original)

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.09.2013, exarou as seguintes Decisões:

**DECISÃO nº 53/2013**  
**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO**  
NPU nº. 0032337-84.2006.8.17.0001  
**2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**  
VÍTIMA: ERALDO MATIAS PESSOA  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA NUNES LYRA  
ART. 28 DO CPP  
**ARQUIMEDES: 2006/26394**

(...)Ante o exposto, considerando que mesmo após a realização de diligências complementares não restou comprovada a autoria delitiva, **INSISTE** esta Subprocuradoria Geral de Justiça expressamente pelo **ARQUIVAMENTO** do presente inquérito policial, sem prejuízo de novas informações e outras provas que venham a surgir até o exaurimento do prazo prescricional, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. Dê-se ciência da presente decisão ao Promotor de Justiça subscritor do pedido de arquivamento de fls. 53/54 e à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital.

**Decisão nº 54/2013**  
**Procedimento Investigatório**  
NPU nº 0025842-77.20138.17.0001  
**Comarca: Recife**  
**Indiciado: Tiago Barbosa Pereira**  
**Artigo 28 do CPP**  
**Nº do Arquivos: 2013/1301736**

(...)Ante as considerações fáticas e jurídicas acima expostas e com a devida vênia ao posicionamento esposado pelo nobre Magistrado, entendemos que a razão assiste à Douta Promotora de Justiça quando entende que a conduta praticada pelo indiciado encontra guarida no art. 331 do Código Penal, delito este que, por ser crime de menor potencial ofensivo, ensejará a aplicação das medidas despenalizadoras previstas pela Lei n. 9.099/95. Assim sendo, dirimindo a controvérsia, esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos **INSISTE na concessão da imediata liberdade provisória de Thiago Barbosa Pereira, expedindo-se para tanto Alvará de Soltura em seu favor, se preso ainda se encontrar, assim como pela remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal da Capital, o qual é o competente para conhecer do fato em apreço.** Dê-se ciência da presente decisão à Promotora de Justiça subscritora da manifestação de fls. 02/04 dos autos, e à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital.

Recife, 1º de outubro de 2013.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessoria Técnica em Matéria Criminal



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS  
JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

## Conselho Superior do Ministério Público

Pelo presente, publico a relação de Promotores que requereram promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	6511	8418	415	0	5629	14/9/1954	Habilitado (a)
2	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	6511	8418	149	1241	0	18/3/1957	Habilitado (a)
3	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	6511	8418	0	0	0	15/8/1964	Habilitado (a)
4	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	GERALDO MARGELA CORREIA	6507	7851	7118	0	0	20/6/1945	Habilitado (a)
5	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	6507	7345	0	0	333	27/9/1957	Habilitado (a)
6	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	6302	7345	2365	0	0	16/6/1962	Habilitado (a)
7	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	6302	6926	128	1767	0	12/5/1966	Habilitado (a)
8	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	6021	6703	2989	0	0	21/9/1955	Habilitado (a)
9	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	5835	8418	0	1322	399	24/10/1963	Habilitado (a)
10	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	5586	7345	1401	82	0	22/9/1967	Habilitado (a)
11	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	ELI GOMES DOS SANTOS	5562	6703	0	3597	0	22/5/1952	Habilitado (a)
12	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	FERNANDA FERREIRA BRANCO	4249	7851	0	3199	0	27/4/1960	Habilitado (a)
13	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3377	6703	0	2681	0	23/11/1971	Habilitado (a)
14	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	3377	5117	1274	7	0	3/8/1973	Habilitado (a)
15	3	Antiguidade	12º Procurador de Justiça Cível	SUELI ARAUJO COSTA	2403	9858	0	0	0	31/7/1956	Habilitado (a)

Ulisses de Araujo e Sá Junior  
Chefe de Gabinete do PGJ

### AVISO nº 043/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELENORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dra. MILTA MARIA PAES DE SÁ (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA), Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 36ª Sessão Ordinária no dia 09/10/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 09.10.13.**

#### I – Comunicações da Presidência;

#### II – Aprovação de Ata;

#### III – Análise do procedimento referente ao SIIG nº 0042657-6/2013;

#### IV – Comunicações diversas:

#### IV.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

**1) SIIG nº. 0042173-8/2013.** Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do PP nº 002/2013.

**2) SIIG nº. 0042174-0/2013.** Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

**3) SIIG nº. 0042175-1/2013.** Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do PP nº 004/2013.

**4) SIIG nº. 0042177-3/2013.** Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do PP nº 005/2013.

**5) SIIG nº. 0041591-2/2013.** Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 15/2013 de instauração do IC nº 15/2013.

**6) SIIG nº. 0041592-3/2013.** Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 13/2013 de instauração do IC nº 13/2013.

**7) SIIG nº. 0041848-7/2013.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 047/2013.

**8) SIIG nº. 0042058-1/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 057/2013.

**9) SIIG nº. 0042050-2/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 052/2013.

**10) SIIG nº. 0042060-3/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 055/2013.

**11) SIIG nº. 0042312-3/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do IC nº 050/2013.

**12) SIIG nº. 0041928-6/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Rio Formoso. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013.

**13) SIIG nº. 0042074-8/2013.** Interessada: 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IP nº 02007.0024.00467/2013-1.3.

**14) SIIG nº. 0042136-7/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do PP nº 002/2013.

**15) SIIG nº. 0042434-8/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Jataúba. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do IC nº 002/2013.

**16) SIIG nº. 0041957-8/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Ipubi. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 de instauração do IC nº 010/2013.

**17) SIIG nº. 0041916-3/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambuçá. Encaminha cópias das portarias nºs 03/2013 e 04/2013 de instaurações dos IC's nºs 03/2013 e 04/2013.

**18) SIIG nº. 0039256-7/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha cópia da portaria nº 07/2013 de instauração do IC nº 07/2013.

**19) SIIG nº. 0041053-4/2013.** Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Itaenga. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do IC nº 03/2013.

**20) SIIG nº. 0041587-7/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do IC nº 012/2013.

**21) SIIG nº. 0041586-6/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 de instauração do IC nº 011/2013.

**22) SIIG nº. 0040867-7/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do IC nº 012/2013.

**23) SIIG nº. 0041917-4/2013.** Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do PP nº 004/2013.

**24) SIIG nº. 0042147-0/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Barreiros. Encaminha cópias das portarias nºs 004/2013 e 005/2013 de instaurações dos IC's.

#### IV.2 – Conversão de PP's em IC's:

**1) Auto nº 2013/1019326.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 015/2013 referente à conversão do PP nº 002/2012 em IC nº 002/2013.

**2) Auto nº 2013/997790.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 referente à conversão do PP nº 001/2012 em IC nº 001/2013.

**3) Auto nº 2013/900113.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 013/2013 referente à conversão do PP nº 027/2012 em IC nº 027/2013.

**4) Auto nº 2013/965332.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 referente à conversão do PP nº 029/2012 em IC nº 029/2013.

**5) Auto nº 2013/948931.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 referente à conversão do PP nº 028/2012 em IC nº 028/2013.

**6) SIIG nº.0040941-0/2013.** Interessada: 7ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 13001-0/7 em IC nº 13001-0/7.

**7) SIIG nº.0041883-6/2013.** Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria referente à conversão do PP nº 049/12 em IC nº 049/12.

**8) SIIG nº.0041362-7/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 041/2013 referente à conversão do PP em IC nº 17/2013.

**9) SIIG nº.0041363-8/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 039/2013 referente à conversão do PP em IC nº 016/2013.

**10) SIIG nº.0042502-4/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 046/2013 referente à conversão do PP em IC nº 019/2013.

**11) SIIG nº.0041424-6/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 03/2013 em IC nº 05/2013.

**12) SIIG nº.0041102-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 11/2013.

**13) SIIG nº.0041109-6/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Educação. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 02/2013 em IC nº 03/2013.

**14) SIIG nº.0040905-0/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 04/2013.

**15) SIIG nº.0040907-2/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 referente à conversão do PP nº 02/2013 em IC nº 10/2013.

**16) SIIG nº.0041583-3/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 08/2013 referente à conversão do PP nº 07/2013 em IC nº 08/2013.

**17) SIIG nº.0041682-3/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 13/2013 referente à conversão do PP nº 04/2013 em IC nº 013/2013.

**18) SIIG nº.0040821-6/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 12/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 012/2013.

**19) SIIG nº.0042119-8/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 001/2013.

**20) SIIG nº.0042082-7/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 057/2013 em IC nº 003/2013.

**21) SIIG nº.0041588-8/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 001/2013.

**22) SIIG nº.0041530-4/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC nº 010/2013.

**23) SIIG nº.0041531-5/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PIP nº 003/2011 em IC nº 009/2013.

**24) SIIG nº.0041532-6/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PIP nº 005/2010 em IC nº 008/2013.

**25) SIIG nº.0041535-0/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Surubim. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PAC nº 015/2009 em IC nº 007/2013.

**26) SIIG nº.0041555-2/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 002/2013.

#### IV.3 – Prorrogação de Prazos:

**1) SIIG nº. 0042062-5/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 05/2012.

**2) SIIG nº. 0042128-8/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2011.

**3) SIIG nº. 0042126-6/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2012.

**4) SIIG nº. 0042123-3/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2012.

**5) SIIG nº. 0042098-5/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2012.

**6) SIIG nº. 0042073-7/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2012.

**7) SIIG nº. 0042110-8/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2012.

**8) SIIG nº. 0042115-4/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2012.

**9) SIIG nº. 0042104-2/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 016/2012.

**10) SIIG nº. 0042055-7/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2012.

**11) SIIG nº. 0042059-2/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2012.

**12) SIIG nº. 0042089-5/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2011.

**13) SIIG nº. 0042093-0/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2012.

**14) SIIG nº. 0042095-2/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2010.

**15) SIIG nº. 0042067-1/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2012.

**16) SIIG nº. 0042087-3/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2012.

**17) SIIG nº. 0042076-1/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2012.

**18) SIIG nº. 0042077-2/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2011.

**19) SIIG nº. 0042118-7/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011.

**20) Auto nº. 2011/50259.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/2011.

**21) Auto nº. 2012/656025.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 041/2010.

**22) Auto nº. 2012/684270.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 044/2006.

**23) Auto nº. 2011/67197.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 036/2011.

**24) SIIG nº. 0040721-5/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 08/2012.

**25) SIIG nº. 0040707-0/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2011.

**26) SIIG nº. 0040902-6/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11/2011.

**27) SIIG nº. 0041693-5/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2012.

**28) SIIG nº. 0040904-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 08/2012.

**28) SIIG nº. 0040903-7/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria de Hab

**30) SIIG nº. 0041952-3/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2012-30.

**31) SIIG nº. 0041831-8/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2011-30.

**32) SIIG nº. 0040919-5/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/2012-30.

**33) SIIG nº. 0040921-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2012-30.

**34) SIIG nº. 004925-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11128-30.

**35) SIIG nº. 0040927-4/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11162-30.

**36) SIIG nº. 0040930-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11232-30.

**37) SIIG nº. 0040916-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2012-30.

**38) SIIG nº. 0040914-0/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 026/2012-30.

**39) SIIG nº. 0040912-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 027/2012-30.

**40) SIIG nº. 0040900-4/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 021/2012-30.

**41) SIIG nº. 0040898-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2012-30.

**42) SIIG nº. 0040885-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2012-30.

**43) SIIG nº. 0040887-0/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2012-30.

**44) SIIG nº. 0040893-6/2013.** Interessada: PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 030/2012-30.

**45) SIIG nº. 0040881-3/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2012-30.

**46) SIIG nº. 0040660-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2012-30.

**47) SIIG nº. 0040659-6/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2012-30.

**48) SIIG nº. 0040664-2/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2012-30.

**49) SIIG nº. 0040665-3/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2012-30.

**50) SIIG nº. 0040661-8/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2012-30.

**51) SIIG nº. 0040663-1/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2012-30.

**52) SIIG nº. 0040878-0/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2012-30.

**53) SIIG nº. 0040879-1/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2012-30.

**54) SIIG nº. 0040876-7/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2012-30.

**55) SIIG nº. 0041645-2/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 169/2010.

**56) SIIG nº. 0041646-3/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 132/2010.

**57) SIIG nº. 0041644-1/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 167/2010.

**58) SIIG nº. 0041643-0/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 134/2010.

**59) SIIG nº. 0041642-8/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 149/2010.

**60) SIIG nº. 0041641-7/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 112/2010.

#### **IV.IV – Diversos:**

**1)SIIG nº. 0038886-6/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 107/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar.

**2) SIIG nº. 0039447-0/2013.** Interessados: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica o declínio de atribuição do IC nº 082/2011.

**3) SIIG nº. 0040999-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC nº 081/2011 foi encerrado em virtude da propositura da Ação Civil Pública c/c Obrigação de fazer com Pedido de Liminar.

**4) SIIG nº.0040864-4/2013.** Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da petição inicial de Ação de Destituição de Poder Familiar c/c Medida de Proteção de Colocação em Família Substituta e do despacho de encerramento do PIP nº 003/2010.

**5) SIIG nº. 0040658-5/2013.** Interessada: 8ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia do Despacho do IC nº 10-011-4/8, o qual versa sobre as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações dos consultórios da Odontounimed Recife.

**6) SIIG nº. 0042418-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri. Encaminha cópia do Relatório de Plantão Ministerial referente aos dias 21 e 22 de setembro, para conhecimento e registro.

**7) SIIG nº. 0037206-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri. Encaminha cópia do Relatório de Plantão Ministerial referente aos dias 24 e 25 de agosto, para conhecimento e registro.

**8) SIIG nº. 0037437-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia do ofício nº 03585/CMV/GP e cópia da Moção nº 62/2013 com votos de aplausos, oriundos da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó, para conhecimento.

**9) SIIG nº. 0037545-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópia do despacho de remessa à Procuradoria da República em Caruaru, para conhecimento.

**10) SIIG nº. 0038662-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Comunica que, atendendo a tabela de substituição automática como 2º substituto, em virtude das férias da titular, assumiu, cumulativamente, a Promotoria de Justiça de Feira Nova.

**11) SIIG nº. 0039437-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Caruaru. Comunica que em 26/8/2013 fora ajuizada Medida Protetiva de Acolhimento Institucional nos autos do PP nº 022/2013, encaminhando-se o referido procedimento à Vara Regional da Infância e Juventude de Caruaru em 03/09/2013.

**12) SIIG nº. 0038472-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Passira. Encaminha cópia da decisão da remessa dos autos ao Ministério Público Federal, referente à notícia de fato nº 04/2013.

**13) SIIG nº. 0039630-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança e Tracunhaém atestando a inexistência de processos com vistas para esta representante ministerial no dia 30/08/2012.

**14) SIIG nº. 0039538-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata. Encaminha manifestação declinatória de atribuição para atuar na notícia de fato nº 3115944 com remessa ao Ministério Público do Trabalho, para conhecimento.

**15) SIIG nº. 0041423-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia do Edital de Convocação para Audiência Pública referente à implementação do piso nacional e do plano de cargos e salários dos professores municipais.

**16) SIIG nº. 0042715-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópia do Edital de Convocação para Audiência Pública nº 01/2013 para conhecimento.

**17) SIIG nº. 0042491-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada. Encaminha cópia do ofício nº 351/2013/PMST/GAB relatando o seu bom relacionamento entre o Município de Serra Talhada e o Ministério Público.

**18) SIIG nº. 0042621-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Comunica que foi remetido para a Promotoria do Bom Conselho, os autos do PP nº 008/2013, por falta de atribuição a este Órgão de execução.

**19) SIIG nº. 0041941-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia do Ofício nº 0198/2013- CAOPJDC no qual apresenta votos de agradecimento em razão da destacada participação desta Promotora de Justiça como facilitadora do evento "Encontros de Direito Homoafetivo: promoção da diversidade sexual e identidade de gênero".

**20) SIIG nº. 0037433-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Apresenta a solicitação do secretário do Meio Ambiente de Ipubi na indicação de um membro que seja indicado um membro e um suplente pelo Ministério Público ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipubi.

#### **IV.V – Suspeição de Membros:**

**1) SIIG nº. 0040818-3/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se impedida de atuar no processo nº 0052521-83.2011.8.17.0810. Informa que os autos foram submetidos ao substituto automático.

**2) Auto nº 2013/1308831.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se impedida de atuar no processo nº 0004643-80.2002.8.17.0810. Informa que os autos foram submetidos ao substituto automático.

**3) SIIG nº. 0040136-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Recife. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para atuar no processo nº 0032568-67.2013.8.17.0001.

#### **IV.VI – Ação Civil Pública:**

**1) SIIG nº. 0042182-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

**2) SIIG nº. 0042016-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Correntes. Encaminha cópia da petição inicial de Ação Civil Pública referente ao PP nº 01/2013.

#### **IV.VII – Recomendações:**

**1) SIIG nº. 0041545-1/2013 e 0040148-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 009/2013 à Prefeita do Município para que reative, no prazo máximo de 30 dias, o Conselho Municipal de Condado-PE .

**2) SIIG nº. 0041225-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013 à COMPESA que versa sobre cadastro e fiscalização de carros-pipa, elaboração de tabela de distribuição de água e retirada de linhas clandestinas de abastecimento.

**3) SIIG nº. 0041110-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da Recomendação 002/2013 que versa sobre dos pedidos de habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo.

**4) SIIG nº. 0040675-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, que versa sobre o cumprimento da Resolução nº 175 de 14/05/2013, do Conselho Nacional de Justiça, pelo Cartório de Registro Civil de Arcoverde.

**5) SIIG nº. 0040653-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 que versa sobre discussão e implantação de políticas públicas preventivas no combate ao consumo de drogas e políticas de saúde pública para tratamento de usuários e dependentes químicos.

**6) SIIG nº. 0040638-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 aos profissionais da área de educação, pertencentes às redes públicas estadual e municipal de ensino, que os atos infracionais praticados no interior destes estabelecimentos por adolescentes sejam analisados pela direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o correto encaminhamento.

**7) SIIG nº. 0041038-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 ao Instituto Social Manassés para que se abstenha de proibir o ingresso de homossexuais para tratamento e garantir o atendimento igualitário de todos os residentes no local.

#### **V - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 07 de outubro de 2013.

**Severina Lúcia de Assis**  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMF

## Secretaria Geral

#### **AVISO Nº 018/2013**

A Secretaria Geral do Ministério Público **avisa** que:

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 368/2013, de 24.09.13, do Departamento Ministerial de Infra-Estrutura, informando o início dos serviços de reforma do Pátio do Edifício Paulo Cavalcanti;

**Considerando** que a reforma irá beneficiar membros e servidores que estacionam seus veículos no referido Pátio;

**Comunicamos** que a partir do dia 09 de outubro de 2013, será interdito todo o pátio do Edf. Paulo Cavalcanti para a realização da reforma, o que impossibilitará o estacionamento de veículos por um período aproximado de 120 dias.

**Solicitamos** a membros e servidores que passem a utilizar o estacionamento do Centro Logístico em Afogados até a finalização da obra.

**Outrossim**, será disponibilizada, durante o período, Van que passará na Praça General Carlos Pinto, em Santo Amaro, ao lado do Shopping Tacaruna, para as pessoas que preferirem estacionar seus veículos no referido centro de compras.

Secretaria Geral do Ministério Público, 04 de outubro de 2013.

**Valdir Francisco der Oliveira**  
Secretário Geral-adjunto do Ministério Público do Estaco de Pernambuco

#### **PORTARIA POR SGMP- 581/2013**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 183/2013, da Coordenadoria Ministerial de Administração, protocolada sob o nº 0042901-7/2013;

#### **RESOLVE:**

I – Designar o servidor **BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.844-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Arquivo Histórico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um

período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular, **FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.819-0;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/10/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

#### PORTARIA POR SGMP- 582/2013

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor do Requerimento da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, protocolado sob o nº 0026668-1/2013

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor **MIGUEL AGUIAR SAMPAIO JÚNIOR**, técnico ministerial, matrícula nº 188.000-4, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, durante **03 dias**, referentes aos dias 01, 02 e 03/07/2013, tendo em vista o gozo de folgas da titular, **EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN**, técnico ministerial, matrícula nº 188.049-7

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife,07 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

#### PORTARIA POR SGMP- 583/2013

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor do requerimento protocolado sob o nº 37738-1/2013

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor **ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.084-0, na PJ - Garanhuns.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/11/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**Nos dias 03 e 04.10.2013**

Expediente: s/n  
Processo nº 0040067-8/2013  
Requerente: Elvira Nogueira de Oliveira  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 356/2013  
Processo nº 0041464-1/2013  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 0206/2013  
Processo nº 0042343-7/2013  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0197/2013  
Processo nº 0042349-4/2013  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 380/2013  
Processo nº 0042034-4/2013  
Requerente: DIMFEOM  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 22/2013  
Processo nº 0039753-0/2013  
Requerente: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPPAT. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 448/2013  
Processo nº 0042199-7/2013  
Requerente: Dr. Westei Conde y Martin Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para providências urgentes.

Expediente: Ofício nº 61/2013  
Processo nº 0042344-8/2013  
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 112/2013  
Processo nº 0042127-7/2013  
Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 120/2013  
Processo nº 0040445-8/2013  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 124/2013  
Processo nº 0042588-0/2013  
Requerente: AMSI

Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 285  
Processo nº 0033030-0/2013  
Requerente: Joásias Ribeiro da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ para pronunciamento.

Expediente: CI nº 121/2013  
Processo nº 0040956-6/2013  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 079/2013  
Processo nº 0040101-6/2013  
Requerente: Artur Onório Guerra de Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio. Considerando a existência do processo SIIG nº 0041297-5/2013 com o mesmo objeto, archive-se.

Expediente: CI nº 230/2013  
Processo nº 0039919-4/2013  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 188/2013  
Processo nº 0038915-8/2013  
Requerente: Bruno Henrique Montenegro Ferreira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de instrumento contratual em face da garantia futura, bem como Termo de Ajuste, se for o caso.

Expediente: CI nº 388/2013  
Processo nº 0042587-8/2013  
Requerente: DIMFEOM  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 251/2013  
Processo nº 0041395-4/2013  
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 2110/2013  
Processo nº 0040161-3/2013  
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMATI para agendar uma visita técnica na PJ de Lajedo, conforme entendimento com Sr. Gustavo Barreira.

Expediente: Ofício nº 091/2013  
Processo nº 0038569-4/2013  
Requerente: Dr. Marcelo Greenhalgh C. L. M. Penalva Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para conhecimento e providências necessárias. Dê-se ciência ao PJ de São José da Coroa. Após, archive-se.

Expediente: s/n  
Processo nº 0039814-7/2013  
Requerente: Microsens Ltda  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 014/2013  
Processo nº 0038340-0/2013  
Requerente: José Orlando de Sá  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À GMCS. Por ser atribuição de servidor e não terceirizado, indefiro o pedido.

Expediente: Ofício nº 843/2012 cópia  
Processo nº 0056392-7/2012  
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI para providências necessárias.

Expediente: s/n  
Processo nº 0043045-7/2013  
Requerente: AGNJ Empreendimentos Ltda  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Para cumprimento do despacho de fls. 95, no que tange ao levantamento dos lotes correspondentes a área do imóvel utilizada pelo MPPE para efeito de apuração do IPTU durante o período de locação (Contrato nº 34/2008).

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de outubro de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Assessoria Jurídica Ministerial

### CONTRATOS

CONTRATO Nº 081/2013 – CONTRATADA: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de tratamento periódico de água do resfriador do sistema de ar condicionado central, instalado no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, no valor mensal de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), compreendendo os 12 (doze) meses, conforme Nota de Empenho nº 2013NE000752. Vigência: Terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Projeto/ Atividade – 324368 - Elemento de Despesa: 339039 – OSTPJ. Data: 16/08/2013.

CONTRATO Nº 084/2013 – CONTRATADA: GR INDUSTRIAL LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia em manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica de elevadores e plataformas elevatórias para portadores de deficiência nas edificações do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no valor mensal de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e global de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE001371, datada de 30/08/2013. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Ação: 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ – Natureza da Despesa: 339039 – OSTPJ – Fonte de Recursos: 0101. Data: 03/09/2013.

CONTRATO Nº 085/2013 – CONTRATADA: LACERDA E DA FONTE LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Organização e Apoio Logístico necessários à realização da "III Corrida da Família MPPE", no valor global de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE001376, emitida em 02/09/2013. Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura até a data da realização do evento, previsto à realizar-se no dia 14/12/2013. Dotação Orçamentária: Ação: 1125 – Excelência na Gestão Institucional do MPPE – Subação: 000 – Outras Medidas – Fonte de Recursos: 0101 - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data: 05/09/2013.

CONTRATO Nº 090/2013 – CONTRATADA: TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços em mídia rádio para veiculação de boletim jornalístico do MPPE, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses, conforme Nota de Empenho nº 2013NE001486. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Ação: 1125 – Excelência na Gestão Institucional do MPPE – Subação: 000 – Outras Medidas – Atividade: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários Adm. Direta. Data: 25/09/2013.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013 – CONTRATADA: CONSTRUTORA MUNIZ ALBUQUERQUE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução, acréscimo e supressão de preço do Contrato MP nº 068/2013, referente à execução das obras de reforma da sede da Promotoria de Justiça de Bezerros em função das "modificações do projeto para melhor adequação técnica dos objetivos ministeriais". A prorrogação do prazo será de 30(trinta) dias, devendo a execução se estender até o dia 25 de setembro de 2013. O valor acrescido ao contrato principal importa em R\$ 10.630,01 (dez mil seiscentos e trinta reais e um centavo) que corresponde

ao impacto financeiro de 24,72% (vinte quatro vírgula setenta e dois por cento) ao valor inicialmente contratado. O valor suprimido é de R\$ 705,84 (setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde ao decréscimo financeiro de 1,64% (um vírgula sessenta e quatro por cento) ao valor inicialmente contratado. Em decorrência do presente Termo Aditivo haverá um acréscimo na ordem de R\$ 9.924,17 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), correspondendo aproximadamente a 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento) em relação ao valor originariamente pactuado. Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Elemento de Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho de nº 2013NE0001322, datado de 22/08/2013. Data: 26/08/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013 – CONTRATADA: GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e no acréscimo do preço no valor de R\$ 36.955,55 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ao Contrato MP nº 049/2013, cujo objeto é o fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Split "Cassete", para o 4º Andar do Edifício Roberto Lyra, localizado na Rua do Imperador, 473 – Santo Antônio – Recife(PE). O prazo de execução, após este aditamento, terá seu termo final previsto para o dia 15/09/2013 e a vigência prorrogada respeitando as disposições da cláusula quarta do contrato originário, em decorrência do prazo de garantia dos novos equipamentos fornecidos. O valor acrescido ao contrato inicial corresponde ao percentual aproximado de 22,23% (vinte e dois vírgula vinte três por cento). Dotação Orçamentária: Atividade: 321132 – Elemento de Despesa: 449039 e 449052, conforme Notas de Empenho de nº 2013NE0001323 e 2013NE0001324, respectivamente, datadas de 22/08/2013. Data: 26/08/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2013 – CONTRATADA: E M P DOS SANTOS & LTDA-ME. Objeto: Repactuação do preço para restabelecer a relação inicialmente estabelecida, em face da alteração do preço relativo ao item II da Ata de Registro de Preço nº 023/2011, tendo sido concedido o reajuste, a partir de 09.03.2013, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Do reajuste do preço: o valor unitário pactuado para a execução do contrato ora aditado passou a ser de R\$ 168,24 (cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 09.03.2013, relativo ao item II da Ata de Registro de Preços nº 23/2011. Dotação Orçamentária: Atividade: 324257 – Elemento de Despesa: 339030, conforme Notas de Empenho Global de nº 2013NE000783, datada de 17.04.2013. Data: 05/09/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2010 – CONTRATADA: VERSAILLES SERVICE LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e seu respectivo reajuste, o qual consiste na prestação de serviço de locação de três veículos (caminhonete cabine dupla). Da vigência e valor locatício: O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 25.08.2013, tendo seu término final em 24.08.2014. O valor mensal da prestação dos serviços a partir deste segundo termo aditivo passará a ser de R\$ 14.377,50 (quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses no patamar de 6,97161%. Dotação Orçamentária: Atividade: 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ - Elemento de Despesa: 339039 - OSTPJ, conforme Nota de Empenho Estimativo de nº 2013NE0001303. Data: 22/08/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2012 – CONTRATADA: NATAL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Supressão do preço no valor de R\$ 6.516,47 (seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), cujo objeto compreende a reforma da Sede da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira (Item III). O valor suprimido ao contrato inicial corresponde ao percentual aproximado de 15,11%. Data: 05/08/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2010 – CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Acréscimo do valor facial dos vales-refeição de R\$ 23,00 para R\$ 26,00. Os efeitos financeiros deste instrumento fruem a partir de 01.12.2012. Dotação Orçamentária: Atividade: 321134 – Concessão de VT e auxílio alimentação - Elemento de Despesa: 339039 - OSTPJ, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 2013NE000158. Data: 26/08/2013.

#### CONVÊNIO

CONVÊNIO MP Nº 21/2013. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ. Objeto: Cooperação técnica administrativa entre os convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 12 (doze) meses a contar do dia 08/05/2013. Data: 21/08/2013.

CONVÊNIO MP Nº 26/2013. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 30/09/2013. Data: 07/08/2013.

CONVÊNIO MP Nº 28/2013. Conveniente: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 28/10/2013. Data: 08/08/2013.

CONVÊNIO MP Nº 32/2013. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 26/08/2013. Data:30/07/2013.

CONVÊNIO MP Nº 36/2013. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vista a intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar do dia 20/08/2013. Data:06/09/2013.

#### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 03/2010. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI. Objeto: Inclusão do servidor GINAILDO LIRA VASCONCELOS, produzindo seus efeitos a contar de 02/08/2013. Data: 06/08/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 23/2010. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. Objeto: Inclusão da servidora LUCI NASCIMENTO DA SILVEIRA, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Data: 16/08/2013.

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 34/2010. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA. Objeto: Inclusão da servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura. Data: 28/08/2013.

#### TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com o Espólio de Hermann Von Kavlin. Objeto: Dar plena e total quitação do pagamento à nível de indenização referente aos aluguéis relativos ao período compreendido entre 26 a 30 de abril e os meses de maio, junho e julho de 2013, no valor proporcional de R\$ 1.166,66 (um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), respectivamente, acrescido dos valores referentes ao IPTU, e taxa de bombeiro de forma proporcional. Dotação Orçamentária: Atividade 324368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ - Elemento de Despesa 339036 - OSTPF, conforme Notas de Empenho Estimativo nºs. 2013NE0001386 e 2013NE000980. Data: 05.09.2013.

#### TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO MP Nº 40/2011, celebrado entre ELVIRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, referente a locação do imóvel localizado na Rua do Futuro, nº 14, Graças, Recife/PE, que destinava-se a sediar o Núcleo de Inteligência do MPPE-NIMPPE, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 30.09.2013. Data: 11.09.2013

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

#### AVISO DE CONVITE DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2013

#### CONVITE N.º 002/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Convite nº 002/2013 Processo Licitatório nº 047/2013, destinado à **Serviços de Sondagem a Percussão (SPT) e Teste de Absorção nos terrenos das comarcas de Escada, Canhotinho e Belo Jardim e somente o teste de absorção no terreno onde será construída a nova sede de Nazaré da Mata-PE.**

Recife, 07 de outubro de 2013.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Presidente CPL

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2013

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **18.10.2013, sexta-feira, às 14h**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, situado à Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, térreo do Edifício Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife/PE. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data. **Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital e seus anexos, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP desta PGJ, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, das 12h às 18h**, mediante a apresentação de PENDRIVE ou através do site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: <http://www.mppe.mp.br/index.pl/licitacao-srp-2013>. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7343/7358.

Recife, 07 de outubro de 2013.

**Adeildo José de Barros Filho**  
Pregoeiro CPL-SRP

## Promotorias de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO

#### RECOMENDAÇÃO Nº 011/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Condado, o **Exmo. Dr. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, expede a seguinte RECOMENDAÇÃO ao **MUNICÍPIO DE CONDADO**, representado pelo(a) Exm(a). Prefeito(a) **SANDRA FÉLIX**.

**CONSIDERANDO** reclamações remetidas a esta Promotoria de Justiça formulada através do of. Nº 40/2013 no qual a ORGANIZAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA VIDA de Condado/PE requereu providências para solução dos sérios problemas de acessibilidade no município de Condado, decorrentes de diversos obstáculos nas calçadas, praças, ruas e avenidas da cidade, que impedem o direito de ir e vir dos cidadãos em geral, incluindo aqueles portadores de deficiências físicas.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir **Recomendações**;

**CONSIDERANDO** que é objetivo da **política urbana** executada pelo Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, CF/88);

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios promover, no que couber, **adequado ordenamento territorial**, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (CF, art. 30, VIII), bem como proteger o meio ambiente, competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (CF, art. 23, VI);

**CONSIDERANDO** que o art. 26 do Código de Trânsito Brasileiro prescreve que os usuários das vias terrestres devem: I - abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas; II - abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 95. do Código de Trânsito Brasileiro, nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do CONTRAN ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º da Constituição Federal estabelece o que se convencionou a chamar de direito de ir e vir de todos os cidadãos brasileiros. Ou seja, qualquer pessoa, livre ou não de deficiência ou mobilidade reduzida, deve ter o direito de poder chegar facilmente a qualquer lugar. Liberdade esta que inclui a possibilidade de se caminhar livremente pelos passeios públicos ou de se transitar pelas ruas sem se deparar com desníveis, buracos, bancas de jornais, bueiros destampados, ambulantes ou qualquer obstáculo.

**CONSIDERANDO** que a calçada acessível deve atender aos critérios contidos na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CONSIDERANDO** que as ruas e calçadas são bens de uso comum do povo e as instalações de barreiras impedem a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, infringem nitidamente os arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 10.089/00, que estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção da Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o direito constitucional a acessibilidade urbana não é uma garantia restrita às pessoas portadoras de deficiência, mas a todos cidadãos, aí incluídos os idosos, que têm o direito inalienável de percorrer ruas, praças e avenidas. Portanto, as barreiras colocadas nas calçadas da cidade impedem a acessibilidade do idoso, como forma de excluí-lo do espaço urbano, conforme prescrição do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.741/2003.

**CONSIDERANDO** a visível inacessibilidade da infraestrutura urbanística desta cidade a dificultar o acesso aos edifícios públicos e o trânsito livre aos cidadãos cadeirantes e com outras necessidades especiais.

**RECOMENDA** o Ministério Público de Pernambuco à Prefeitura Municipal de Condado:

a) **DESOBSTRUIR**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, todas as ruas, avenidas públicas, calçadas, incluindo calçadas de praças, retirando TODOS os obstáculos, nos quais se incluem **NECESSARIAMENTE materiais de construção de todos os gêneros, pedras, areia, caixas, mesas, cadeiras, bancos, jarros, barracas, degraus, batentes, escadas, acíves, rampas**, enfim obstáculos de toda natureza em ruas e calçadas utilizadas por moradores, donos de bares e restaurantes, visando garantir a acessibilidade e o exercício do direito de ir e vir a qualquer cidadão, seja pessoas em totais condições de mobilidade seja aquelas já idosas ou portadoras de deficiência;

b) **PROVIDENCIAR MEDIDAS** para que todas as calçadas tenham uma faixa livre de, no mínimo, 1,20m de largura (rota acessível) para a circulação de pedestres, de forma que nesta faixa não haja bancas, telefones, lixeiras, floreiras ou qualquer outro obstáculo, **INCLUSIVE tomando medidas para que todas as calçadas passem a respeitar uma nivelção de continuidade com as calçadas vizinhas, sem criação de degraus**;

c) Adotar as mesmas providências, **PROVIDENCIANDO SOLUÇÕES DE TRANSFERÊNCIA PARA LOCAL ADEQUADO**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com relação às ruas, calçadas e canteiros desta cidade utilizados por vendedores ambulantes e feirantes que as ocupam irregularmente, impedindo a acessibilidade, embarçando o trânsito e colocando em risco a segurança de todos os cidadãos, em face de diversas irregularidades manifestamente visíveis;

d) A partir da data desta recomendação, não aprovar, tampouco executar qualquer obra, construção ou reforma de edifício público, ou privado de uso coletivo, que não obedeça às normas da Lei 10.098/2.000, e dessa feita promover, de forma substancial, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

e) Somente aprovar e executar os projetos de planejamento, urbanização e reforma das calçadas, vias e prédios públicos, assim como os privados de uso comunitário, em estrita observância às normas da Lei 10.098/2.000, tornando-os acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, dessa forma:

I - Os espaços de uso público existentes deverão ser adaptados, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

III - As áreas de estacionamentos de veículos localizadas em vias ou em espaços públicos devem ter reservados 2%(dois por cento) do total, sendo no mínimo 1(uma) vaga, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo tais vagas serem próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas (com símbolo internacional de colocação obrigatória lei 7.045/85) e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

f) Divulgar por todos os meios de imprensa possíveis, inclusive por internet, estas recomendações com destino à informação da sociedade condadense.

**RESOLVE**, finalmente, encaminhar a presente Recomendação:

I – à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;

II - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio, do Meio Ambiente e da Cidadania;

III - Ao Conselho Superior do Ministério Público;

IV- o Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público.

**RESOLVE**, ainda, conceder ao Município o **PRAZO DE 10 (dez) DIAS** para informar sobre o acatamento da presente Recomendação, com a advertência de que o não acolhimento dos seus termos **PODERÁ ENSEJAR A ADOÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, NO ÂMBITO CIVEL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVO**.

Condado/PE, 01 de outubro de 2013

**Eduardo Henrique Gil Messias de Melo**  
Promotor de Justiça

## 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

## PORTARIA 07/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, em exercício cumulativo na **4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pela Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução 001/2012 do Conselho Superior do MPPE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

COM ALICERCE nos seguintes argumentos/fatos jurídicos:

1. a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/88);

2. é competência dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (art. 30, inciso V, da CF/88);

3. a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a *transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração)*;

4. conforme o art. 127, *caput*, c/c o art. 129-II, ambos da CF/88, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (*Ombudsman do Povo*), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

5. a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

6. a existência do **Procedimento Preparatório 020/2011**, em trâmite na 4ª PJ Cível de Camaragibe, que apura denúncia em desfavor do SINTRAC (Sindicato dos permissionários, concessionários, autorizados e trabalhadores do transporte complementar municipal, táxis e mototáxis do município de Camaragibe), protocolada durante o ano de 2011, a respeito da cobrança indevida de taxas e da utilização, por seus fiscais, de veículos da Prefeitura de Camaragibe;

**CONVERTE**, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP 23/2007 e do art. 22 da Resolução CSMP-PE 001/2012, este **Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, reuniões, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar, conforme o caso, a *propositura de Ação Civil Pública; Ação Civil por ato de improbidade administrativa, outras medidas judiciais/extrajudiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação*, nos termos da lei.

Desde logo, **determina** este Representante Ministerial o seguinte:

1. oficie-se ao MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através da Secretaria de Trânsito e Transporte, para que informe:

1.1. se o SINTRAC está autorizado a cobrar alguma taxa dos seus associados, pela cobrança de serviços de fiscalização;

1.2. se os fiscais do SINTRAC estão ou já estiveram autorizados a utilizar veículos da Prefeitura de Camaragibe durante o exercício das suas atribuições;

2. oficie-se ao SINTRAC, para que informe:

2.1. quais as taxas cobradas dos seus associados, informando a finalidade e o fundamento jurídico de tal cobrança;

2.2. se os fiscais dos permissionários do transporte coletivo do referido sindicato utilizam ou já utilizaram veículos de algum órgão público;

2.2.1. em caso de resposta positiva, informar o fundamento jurídico de tal utilização;

3. remeta-se cópia desta portaria ao **Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco**, através do meio eletrônico (*e-mail*), para publicação no Diário Oficial do Estado;

4. remeta-se, ainda, cópia da presente portaria, através do meio eletrônico (*e-mail*), se possível, ao **Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco**, para ciência e divulgação entre os demais **Conselheiros**; ao **Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco** e ao **Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do MPPE**.

5. afixe-se cópia desta Portaria no mural do Ministério Público, localizado na Sede das Promotorias de Justiça de Camaragibe (PE);

6. ficam designados, para aturem como secretários, neste Inquérito Civil, os técnicos ministeriais Daniel Pena e Torres, Marcelo Mendes Monteiro e Pablo Ferraz Freitas;

7. autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Camaragibe (PE), 02 de OUTUBRO de 2013.

**Salomão Abdo Aziz Ismail Filho**  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

## PORTARIA 08/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, em exercício cumulativo na **4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pela Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução 001/2012 do Conselho Superior do MPPE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

COM ALICERCE nos seguintes argumentos/fatos jurídicos:

1. a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/88);

2. a saúde é um direito fundamental social (art. 6º, *caput*, da CF/88), sendo dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

3. a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o art. 37-II da Magna Carta de 1988;

4. a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a *transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração)*;

5. conforme o art. 127, *caput*, c/c o art. 129-II, ambos da CF/88, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (*Ombudsman do Povo*), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

6. a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

7. a existência do **Procedimento Preparatório 009/2012**, em trâmite na 4ª PJ Cível de Camaragibe, que apura denúncia do CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) e do CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) em desfavor do MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, protocolada durante o ano de 11.05.2012, a respeito da não realização de concurso público para cargos efetivos (e não temporários) de profissionais de saúde vinculados aos referidos conselhos;

**CONVERTE**, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP 23/2007 e do art. 22 da Resolução CSMP-PE 001/2012, este **Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, reuniões, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar, conforme o caso, a *propositura de Ação Civil Pública; Ação Civil por ato de improbidade administrativa, outras medidas judiciais/extrajudiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação*, nos termos da lei.

Desde logo, **determina** este Representante Ministerial o seguinte:

1. sejam os autos devidamente sumariados;

2. oficie-se ao CRESS e ao CREFITO para que:

2.1. pronunciem-se a respeito da resposta da Secretaria de Saúde de Camaragibe (Memo 091/2013);

2.2. informem, de forma justificada, quais os cargos, dos profissionais que representam, os quais deveriam, na atual gestão, ser providos mediante concurso público efetivo;

3. oficie-se à Ouvidoria do MPPE, informando as providência até aqui adotadas;

4. remeta-se cópia desta portaria ao **Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco**, através do meio eletrônico (*e-mail*), para publicação no Diário Oficial do Estado;

5. remeta-se, ainda, cópia da presente portaria, através do meio eletrônico (*e-mail*), se possível, ao **Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco**, para ciência e divulgação entre os demais **Conselheiros**; ao **Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco** e ao **Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do MPPE**.

6. afixe-se cópia desta Portaria no mural do Ministério Público, localizado na Sede das Promotorias de Justiça de Camaragibe (PE);

7. ficam designados, para aturem como secretários, neste Inquérito Civil, os técnicos ministeriais Daniel Pena e Torres, Marcelo Mendes Monteiro e Pablo Ferraz Freitas;

8. autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Camaragibe (PE), 02 de OUTUBRO de 2013.

**Salomão Abdo Aziz Ismail Filho**  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PALMARES/PE

## RECOMENDAÇÃO n.º 01/13.

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua representante legal, que a esta subscreve titular da Promotoria de Justiça de Palmares, no uso de suas atribuições legais de **Promotoria de Justiça Criminal** nos termos do art. 127 *Caput* c/c art. 129, Inciso II da Constituição Federal; art. 27 Parágrafo Único, Inciso IV da Lei n.º 8.625 de 12/02/1993(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),c/c art. 201,Inciso VIII c/c artigos 243,250, 252 da Lei n.º 8069/90 e Art. 5º , Parágrafo Único,Inciso IV, da Lei Complementar n.º 12 de 27/12/1994 e alterações da Lei Complementar n.º 21/98,de 28/12/1998(Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda, art.225 da Constituição Federal , na Lei Federal n.º 9.605/98( Crimes Ambientais), na Resolução CONAMA n.º 001, de 08/03/1990, na Lei Estadual n.º 12.789/05(combate à poluição sonora);

**CONSIDERANDO** o grande numero de crimes e assassinatos neste município nos últimos anos, muitos deles decorrência da ingestão do álcool outras formas de dependência (entorpecentes e drogas afins), vendidas em baladas à noite em bares, barracas, lanchonetes, restaurantes, hotéis e similares;

**CONSIDERANDO** a grande incidência de crimes de inobservância do art. 121 do CPB e Código de Transito (Lei n.º 9.503, de 23/09/1997) cometidos, pela facilidade de aquisição de bebidas alcoólicas e substancias entorpecentes que causam dependência física e psíquica e em consequência ao conduzir veículos sem habilitação e sob os efeitos destas substancias causam danos irreparáveis nos próprios condutores e matando pessoas com motocicletas e outros veículos automotores , colocando em risco a vida da coletividade e acentuando de forma crescente a violência no município, constatados pelo numero razoável de Representações e Denuncias oferecidas pela Promotoria de Justiça de Palmares;

**CONSIDERANDO** que os policiais vêm desenvolvendo os seus papéis preventivos e repressivos em todo o município, especialmente nos diversos bairros de maior incidência criminal, onde comprovadamente existe grande numero de estabelecimentos, regularizados ou não, que sem nenhum controle ou preocupação com a propagação de ações decorrentes do uso e abuso do consumo de bebidas alcoólicas, comercializam o produto sem nenhum respeito ou preocupação com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a Ação dos Policiais oferece um resultado imediato e positivo, mas no dia seguinte ou, até mesmo, horas depois da ação, os estabelecimentos voltam a funcionar como se nada tivesse acontecido, em gesto de total afronta ao Poder Público, tornando ineficazes os serviços realizados;

**CONSIDERANDO** que a utilização de equipamentos sonoros em estabelecimentos de serviços de diversão, inclusive bares e congêneres, está condicionada a previa expedição de Alvará específico para UTILIZAÇÃO SONORA, devendo-se observar as disposições constantes do Plano Diretor da Cidade e na Lei de Uso e Ocupação do Solo quanto às atividades potencialmente geradoras de incomodo à vizinhança, tendo o ruído como natureza de incomodidade, não podendo ser expedido Alvará para Utilização Sonora sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão ambiental do município, onde fique registrada sua adequação para emissão de sons/ruídos, provenientes de quaisquer fontes, limitadas à passagem sonora para o exterior;

**CONSIDERANDO** a preocupação do Ministério Público, também, com o consumo de bebida alcoólica por menores, face ao crime previsto na Lei n.º 8069/90, em seu artigo 243, *verbis: Vender , fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.Pena- detenção de 2(dois) a 4( quatro anos),e, multa, se o fato não constituir crime mais grave.;*

**CONSIDERANDO** que os Princípios que regem a Administração Pública: a **Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência** previstas no art. 37 *Caput* da Constituição garantiram por parte do serviço público municipal a adoção das medidas legais cabíveis para cumprimento da Legislação Vigente a respeito;

**CONSIDERANDO** que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em **ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública na forma da Lei n.º 8.429/1992;**

**CONSIDERANDO**, finalmente que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam às medidas necessárias dos serviços de relevância publica aos direitos garantidos na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais;

**RESOLVE recomendar aos proprietários de BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES e congêneres na área urbana, sede e nos distritos a observar o seguinte HORARIO DE FUNCIONAMENTO: DOMINGO A QUINTA-FEIRA das 08h00 até as 23h00; SEXTAS-FEIRA e SABADOS: das 08h00 até as 02h00 do dia seguinte; VESPERAS DE FERIADO: das 08h00 da véspera até as 02h00 do feriado, visando a construção de uma real Cultura de Paz na cidade.**

**RECOMENDAR** aos órgãos municipais o cumprimento das disposições legais referentes a respeito do conteúdo da presente Recomendação, de forma imediata.

**Nomeio o Servidor Thalysson Carlos Feitosa para servir como secretário - escrevente;**

**DETERMINAR:**

**a) o envio de cópia desta Recomendação ao Secretario Geral pelo correio eletrônico para publicação no Diário Oficial;**

**b) remessas de cópias para o Procurador Geral de Justiça de Pernambuco e Corregedora Geral do Ministério Público;**

**c) remessas de cópias ao CAOP Criminal;**

**d) Juíza Criminal da Comarca de Palmares/PE;**

**e)Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar e Ao Delegado do Município.**

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUEM-SE AS AUTORIDADES COMPETENTES DO MUNICIPIO DE PALMARES.**

**Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães**  
Promotor de Justiça Criminal De Palmares/Pe

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º 033/2013

"Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-signatário, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, como compromissário, **GRACILENE VIEIRA DA SILVA, brasileira, amasiada, portador(a) do RG nº 7.732.973-SSP-PE, CPF nº 295.372.418-40, residente e domiciliado na Rua K, nº 54, casa, Loteamento Novo Tempo, Condado-PE, proprietária do "Bar da Galega"** - localizado no mesmo endereço, Condado-PE, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

**CONSIDERANDO** ter chegado ao conhecimento desta Representante do Ministério Público a notícia de que alguns bares e restaurantes desta cidade vêm, sistematicamente, permitindo que fregueses de referidas casas abusem do uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos, havendo inclusive denúncia formalizada;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

**CONSIDERANDO** constituir-se crime capitulado no art. 54, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, “ CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATURAZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA”.

**CONSIDERANDO** constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a “PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS”.

**CONSIDERANDO** ainda a infração administrativa prevista no art. 229, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), penalizada com multa e apreensão do veículo a conduta “USAR INDEVIDAMENTE NO VEÍCULO APARELHO DE ALARME OU QUE PRODUZA SONS E RUÍDOS QUE PERTURBEM O SOSSEGO PÚBLICO”.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deverá promover a educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que devem ser observados os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõem a Lei Estadual 12.789/05, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno), cabendo as Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente essa fiscalização, bem como às policcias, a saber:

**Residencial 07h às 18h:** 65dBA  
**18h às 22h:** 60dBA  
**22 às 07h:** 50dBA

**Diversificada 07h às 18h:** 75dBA -  
**18h às 22h:** 65dBA  
**22 às 07h:** 60dBA

**Industrial 07h às 18h:** 80dBA -  
**18h às 22h:** 70dBA  
**22 às 07h:** 60dBA

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis e que é meta institucional a proteção ao meio ambiente, que inclui o combate a poluição sonora, desencadeando inclusive a campanha “SOM SIM BARULHO NÃO”.

**CONSIDERANDO** que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, o qual estabelece que “é crime a venda à criança e ao adolescente de: I *omissis*; II bebidas alcoólicas”;

**CONSIDERANDO** que o ato acima exposto e praticado rotineiramente é crime a teor do art. 243 do referido diploma legal, *in verbis*: “vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave”.

**CONSIDERANDO** que o Código Penal brasileiro, por *redação dada pela Lei nº 12.015/2009*, tipifica como crime no seu art. 228: “incluir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone. Cominando pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

**CONSIDERANDO** que o Código Penal brasileiro, por *redação dada pela Lei nº 12.015/2009*, também tipifica como crime no seu art. 229: “manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente. Cominando pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

**CONSIDERANDO** que o Código Penal brasileiro, por *redação dada pela Lei nº 12.015/2009*, também tipifica como crime no seu art. 230: “tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça. Cominando pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa. E no § 1º estabelece que: “se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padraсто, madraста, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigiância” - a pena cominada aqui é de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**RESOLVEM** celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora e outras medidas visando regularizar o funcionamento do estabelecimento comercial **BAR DA GALEGA**, de forma a adequar aos ditames da Legislação ambiental.

**CLAÚSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES.** O(S) **COMPROMISSADO(S)** obriga(m)-se a adotar as seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

**A partir da assinatura do presente TERMO:**

1. Não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros **EM NÍVEIS SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO, DE FORMA A CAUSAR A PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO DA POPULAÇÃO, EM ESPECIAL AOS MORADORES DO ENTORNO;**

2. Não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, **SEJA ATRAVÉS DE CAIXAS DE SOM E/OU DE AUTOMÓVEIS E/OU OUTROS;**

3. **NÃO VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES** e não permitir no estabelecimento a presença de crianças ou adolescentes consumindo bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica;

4. **Afixar cartaz acerca da proibição de venda ou fornecimento de bebidas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes;**

5. Afixar, em local de grande e explícita visibilidade, aviso acerca da proibição de abuso do uso de instrumentos sonoros que perturbem o sossego dos demais cidadãos;

6. **Não utilizar os logradouros públicos sem autorização do município, colocando aparelhos sonoros, mesas e cadeiras na rua. Em relação a esta cláusula o compromissário tem o prazo de 60(sessenta) dias da assinatura deste para regularizar a situação, de forma que ultrapassado este prazo não tendo auferido permissão para utilização de calçadas e ruas da forma acima estará sujeito as sanções previstas nesse termo.**

7. **Encerrar as atividades do referido bar de segunda à quinta-feira até às 24hs, impreterivelmente, e de sexta-feira, sábado e domingo até às 2hs da madrugada, visando coibir a prática de crimes que não fomentados pelo uso de bebidas alcoólicas;**

8. Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal e ao Conselho Tutelar, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

9. Não utilizar o estabelecimento para manter, por conta própria ou de terceiro, atividades de exploração sexual ou para tirar proveito da prostituição alheia;

10. **Regularizará, no prazo de 60 dias da assinatura deste, o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal, cumprindo todas as exigências da municipalidade para a autorização.**

**Clausula TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada dia de descumprimento, que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial a fim de ser destinada a fundo municipal do meio ambiente, COM A ALTERNATIVA AO COMPROMISSÁRIO DO IMEDIATO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DO ESTABELECEMENTO, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo também da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado, da aplicação de penalidades administrativas e da responsabilização na espera penal;**

**Cláusula 4ª – DA PUBLICAÇÃO** – Dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**Cláusula 5ª - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Condado(PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

**Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Condado - PE,07 de outubro de 2013.

**Eduardo Henrique Gil Messias de Melo**  
Promotor de Justiça

**Sra. Gracilene Vieira da Silva**  
Proprietária do Estabelecimento

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMEIRINA**

**INQUÉRITO CIVIL Nº. 002/2013**

**PORTARIA Nº. 002/2013.**

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que na reunião sobre planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, aderiu ao projeto “Admissão Legal”, com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Administração Pública, da regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e de combater a prática de contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público ou em detrimento de candidatos aprovados em concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção, sendo indevida a nomeação para cargos comissionados e a contratação temporária fora das hipóteses legais, como forma de burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, pelo Município/Câmara Municipal de Palmeirina-PE, e de verificar a ocorrência e a legalidade de contratação temporária e de nomeações para cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo/Poder Legislativo de Palmeirina-PE;

Nomear o(a) servidor(a) Jairo Tavares de Mendonça para funcionar como Secretário(a) Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado ao Exmo. Prefeito de Palmeirina, e à Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a seguinte documentação:

a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados;

b) número de cargos vagos, por espécie;

b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados;

c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente; [trasladar cópias da informação que o executivo municipal prestou nos autos do PP nº 001/2013]

d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados;

e) cópia do último edital do concurso público realizado e cópia do seu ato de homologação;

f) relação dos cargos do último concurso e indicação do número de cargos a serem providos através do certame;

g) quantidade de nomeações realizadas em função do último concurso, com especificação das nomeações realizadas para cada espécie de cargo;

h) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

i) informação sobre a existência de empresas terceirizadas para a prestação de serviços

2. Solicite-se ao Poder Judiciário Certidões no que se refere ao andamento dos processos judiciais acerca dos dois últimos concursos públicos de Palmeirina-PE;

3. Expeça-se ofício ao Tribunal de Contas de Pernambuco, solicitando informações quanto ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade fiscal pelo Executivo Municipal de Palmeirina e pela Câmara de Vereadores de Palmeirina [exercício 2013];

4. remeta-se cópia desta Portaria ao Ministério Público de Contas, à Inspetoria do Tribunal de Contas em Garanhuns, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. afixe-se cópia desta Portaria ao local de costume, no Fórum de Palmeirina, após autorização do Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum.

Palmeirina, 26 de setembro de 2013

**Carolina de Moura Cordeiro Pontes**  
Promotor(a) de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 04.10.2013:**

Expediente S/Nº  
 Processo nº 0041815-1/2013  
 Requerente: Luiz Alves de Souza Júnior  
 Assunto: Férias (Gozo) – Servidor

**Despacho: Defiro o pedido de alteração e gozo de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 07 de outubro de 2013.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas